Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.029

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 16.613.2012-20-TCE

ASSUNTO:

Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa

Rosa do Purus, relativo ao 1º semestre de 2012.

RESPONSÁVEL: RELATORA: Senhor **José Brasil Barbosa da Silva** Conselheira **Dulcinéa Benício de Araújo**

Relatório de Gestão Fiscal. Prefeitura Municipal. Preenchimento dos Anexos em desacordo com a Portaria STN nº 407/2011. Divergência entre os valores insertos no Demonstrativo da Dívida Consolidada e os apresentados na Prestação de Contas, relativo ao exercício de 2011. Inconsistência no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa. Não comprovação de cumprimento do previsto no art. 1º, inciso I da Portaria STN nº 683/2011. Notificação.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) notificar o Senhor José Brasil Barbosa da Silva – prefeito, para que tome ciência das falhas apontadas (preenchimento dos Anexos em desacordo com a Portaria STN nº 407/2011; divergência entre os valores insertos no Demonstrativo da Dívida Consolidada e os apresentados na Prestação de Contas, relativo ao exercício de 2011; inconsistência no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa), devendo proceder à correção e, nas próximas edições da matéria, cumprir os preceitos contidos no ordenamento vigente, sob pena de responsabilidade pela reincidência; e 2) recomendar ao Gestor para que, nos próximos relatórios, apresente o comprovante de cumprimento do previsto no art. 1º, inciso I da Portaria STN nº 683/2011 quanto à inserção dos dados do relatório no Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação - SISTN, sob pena de responsabilidade pela reincidência. Após as formalidades de estilo,

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 29 de novembro de 2012

> > Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO
> > Presidente do TCE/AC

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador do M.P.E/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br